

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 172/2022 de 18 de outubro de 2022

O Governo Regional dos Açores assumiu o compromisso, no âmbito do seu programa, de criação de medidas de estímulo à natalidade que permitam combater a erosão demográfica e estimular o aumento da natalidade, dando centralidade a estas matérias no âmbito das políticas públicas regionais.

Neste contexto, os impactos negativos, que se fazem sentir no desenvolvimento económico e social das diferentes ilhas, resultantes do acentuado envelhecimento demográfico e do despovoamento, exigem políticas públicas que contrariem esta tendência e que desenvolvam estratégias e medidas concretas que potenciem a sua reversão.

De acordo com os Censos da população, entre 2011 e 2021, a população residente nos Açores, passou de 246 772 habitantes para 236 440 (menos 10 332), o que corresponde a uma taxa de crescimento negativo de 4,2%.

A atribuição de um apoio financeiro específico, não reembolsável, destinado a crianças açorianas, configura uma medida de estímulo à natalidade, combatendo, assim, a tendência da taxa de crescimento negativo, permitindo também contribuir para a resposta à necessidade de aquisição de bens considerados indispensáveis à saúde e bem-estar, segurança e desenvolvimento num primeiro momento de vida.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, e dos n.ºs 1, 8 e 10 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A de 23 de dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1 - Criar, sob a forma de projeto-piloto, durante o ano de 2022, o programa «Nascer Mais», adiante designado de Programa, que visa a atribuição de um apoio financeiro, não reembolsável, destinado à satisfação da necessidade de promoção do bem-estar e saúde das crianças açorianas num primeiro momento de vida, combatendo a tendência de baixa natalidade e de despovoamento populacional nos 12 concelhos seguintes, que apresentam uma quebra populacional acima dos 5% negativos entre 2011 e 2021:

- a) Nordeste;
- b) Povoação;
- c) Vila Franca do Campo;
- d) Praia da Vitória;
- e) Santa Cruz da Graciosa;
- f) Calheta;
- g) Velas;
- h) Lajes do Pico;
- i) São Roque do Pico;
- j) Lajes das Flores;
- k) Santa Cruz das Flores;
- l) Corvo.

2 - Delegar no membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, igualdade e inclusão social, com poder para subdelegar, os poderes para, em nome e em representação

da Região Autónoma dos Açores, definir, aprovar e outorgar os instrumentos conducentes à concessão dos apoios financeiros no âmbito do Programa, bem como a prática dos demais atos considerados necessários e conducentes à sua implementação, operacionalização e bom funcionamento.

3 - Incumbir o membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, igualdade e inclusão social de definir, por portaria, os beneficiários, o tipo e o valor do apoio, os direitos e as obrigações das partes, as medidas de controlo e acompanhamento, bem como o regime sancionatório, em caso de incumprimento, uma vez que não se justifica o recurso à celebração de contrato-programa na atribuição do apoio financeiro previsto no Programa.

4 - Os encargos resultantes do presente programa são suportados por conta da dotação anual inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 2 – Solidariedade, Igualdade, Habitação, Poder Local e Comunidade; Projeto – Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação – 14 – Incentivo à Natalidade, com o limite máximo de 1.200.000,00€ (um milhão e duzentos mil euros) em 2022, financiado pelo Orçamento da Região.

5 - A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte da publicação, produzindo efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2022.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em São Roque do Pico, em 12 de outubro de 2022. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.